


Fis 050  
Proc. N° 030 2024  
Ass. 

**CONTRATO N° 160/2024-DL 030/2024**  
**PROC. ADM. N° 1473/2024**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado n° 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhense/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade n° 163715320019 SESP/MA, e CPF n° 008.933.703-47, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: 41.626.169/0001-39, localizada na Av. Guajajaras, n° 100 – Galpão, Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-285, São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cesar de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, R.G. n° 251017 SSP/MG e CPF n° 186.975.856-00, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. - Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um veículo tipo Ônibus 85422, Placa QRV4E16/MA da Cor Branco Ártico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha orçamentária dos serviços e matérias em anexo, no valor total de **R\$ 25.433,43 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei n° 14.133/2021

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno



cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

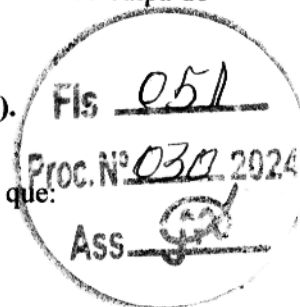
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

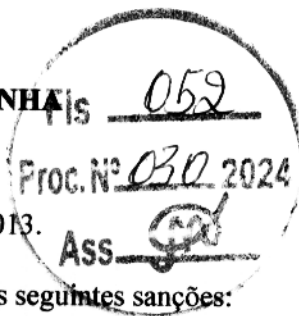
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;





l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

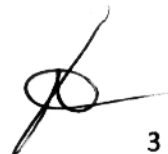
7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.



### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 25.433,43 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

no valor de R\$ 25.433,43 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

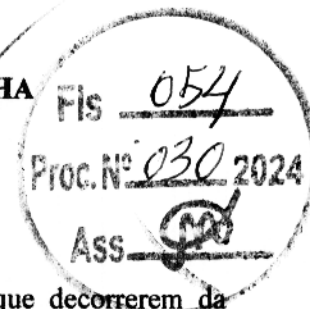
10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

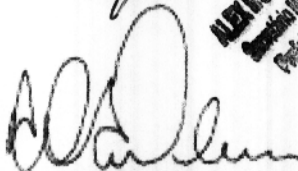
Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 05 de Abril de 2024.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE



**PAULO CESAR DE OLIVEIRA**


Representante legal da empresa

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 055  
Proc. N° 030 2024  
Ass. 

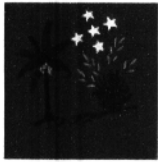
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2024 - DL N° 030/2024 - SAÚDE/Processo Administrativo N° 1473/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 41.626.169/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um veículo tipo Ônibus 85422, Placa QRV4E16/MA da Cor Branco Ártico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 25.433,43 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 120 dias. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.

Chapadinho (MA), 05 de Abril de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretário Municipal de Saúde.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3338 – PÁGINAS: 05

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 – DL Nº 030/2024 – SAÚDE. Processo Administrativo Nº 1473/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: 41.626.169/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um veículo tipo Ônibus 85422, Placa QRV4E16/MA da Cor Branco Ártico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 25.433,43 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 120 dias. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024 Chapadinho (MA), 05 de Abril de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – SAÚDE. Processo Administrativo Nº 0631/2024. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde da Família no município de Chapadinho(Bairro Cohab). FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 653.458,97 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.1035.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 11/04/2024 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2024 Chapadinho (MA), 11 de Abril de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024 - DL nº 027/2024 - Processo Administrativo Nº 1614/2024 - Publicação no Diário oficial do Município no dia 12 de Abril de 2024, na página 30 edição 3334. ONDE LÊ-SE: aquisição de polpa de fruta LEIA-SE: aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas. E ONDE LÊ – SE: R\$ 46.280,00(quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais, LEIA –SE: R\$ 23.140,00(vinte e três mil cento e quarenta reais) Chapadinho/MA, 18 de Abril de 2024. Nara da Silva Macedo Secretaria Municipal de Educação

### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024 - DL nº 021/2024 - Processo Administrativo Nº 1058/2024 – cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para a creche de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 21 de Março de 2024, na página 05 edição 3319. ONDE LÊ-SE: 36.998,00(trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais. LEIA –SE: R\$ 53.248,00(cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais). Chapadinho/MA, 18 de Abril de 2024. Nara da Silva Macedo Secretaria Municipal de Educação

### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 – DL nº 020/2024 - Processo Administrativo Nº 0974/2024 – cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no Bairro Areal, Publicação no Diário oficial do Município no dia 12 de Março de 2024, na página 01 edição 3312. ONDE LÊ-SE: 46.905,00(quarenta e seis mil novecentos e cinco reais). LEIA – SE: R\$ 21.640,00(vinte e um mil seiscentos e quarenta reais). Chapadinho/MA, 18 de Abril de 2024. Nara da Silva Macedo Secretaria Municipal de Educação